



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA JCJ/ITUIUTABA N. 1, DE 27 DE JULHO DE 1998
(REVOGADA)

- Nota: Revogada pela Portaria TRT3/CR n. 1, de 17/06/2009 (DEJT/TRT3 30/06/2009).

A DOUTORA SÔNIA MARIA RESENDE VERGARA, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Presidência, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 111 de 08 de julho de 1998, que dispõe sobre o procedimento relativo à expedição de intimações, notificações e outras comunicações originárias de processos trabalhistas;

CONSIDERANDO o Provimento nº 03/1998 que autoriza, facultativamente ao Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento a expedição de Portaria estabelecendo a presunção de chegada do jornal oficial (Minas Gerais), nas Juntas de Conciliação e Julgamento que adotam o sistema de "intimações" através da imprensa oficial;

CONSIDERANDO a extensão da jurisdição da JCJ, e que a entrega do jornal oficial "Minas Gerais" é feita de maneira irregular;

CONSIDERANDO que a "presunção" da chegada do jornal deve ser estabelecida, de acordo com as peculiaridades de cada jurisdição; e

CONSIDERANDO que, em regra, nas cidades que compõem a jurisdição desta JCJ o "Minas Gerais" chega com alguns dias de atraso, cerca de 02 (dois), em razão da distância da Capital do Estado,

RESOLVE:

1) Estabelecer, para fins de contagem de prazos processuais, a presunção de recebimento das intimações 02 dias após a data da publicação feita na imprensa oficial "Minas Gerais", observadas as disposições do art. 125, caput, e § 1º do CCB, bem como EN. 262/TST;

2) Estabelecer que tal presunção só se aplica às partes que tiverem procurador constituído nos autos;

3) Determinar à Secretaria desta JCJ que, ao certificar a tempestividade ou intempestividade quaisquer atos processuais, inclusive recebimento de recursos nos quais tenha sido computado o prazo acima estabelecido, faça expressa menção a esta Portaria, nos termos do Prov. 03/1998;

4) Deverá a Secretaria, remeter uma cópia desta Portaria à Corregedoria Regional;

5) A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a mesma ser afixada em local de fácil visualização dos jurisdicionados, para sua ampla divulgação.

Ituiutaba, 27 de julho de 1998

SÔNIA MARIA REZENDE VERGARA
Juíza do Trabalho

(Publicação: SEM INFORMAÇÃO)